

Edital de Chamamento Público nº 001 de 22 de agosto de 2019.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com fulcro na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto municipal nº 064, de 06 de abril de 2017, e na aprovação da plenária em 21 de agosto do corrente ano, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA e apresentados por organizações da sociedade civil cadastradas no CMDCA, interessados em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos, ou em programas para cumprimento de medidas sócio-educativas, de crianças, adolescentes, famílias com crianças ou adolescentes nos termos da Lei federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA com organizações da sociedade civil (OSCs), mediante formalização de termos de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abrangem atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12(doze) meses, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

1.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIA, por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FUNCRIA. Será disponibilizado pelo Funcria o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) com o qual serão financiados 16 (dezesseis) projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, disponibilizados em até 3 (três) parcelas, cujos valores serão de acordo com os gastos previstos no plano de trabalho. A primeira parcela será disponibilizada até o dia 01/03/20. A terceira parcela só será disponibilizada se a prestação de contas da primeira parcela já tiver sido entregue. Poderá o CMDCA aumentar o valor do edital para R\$ 1.000.000,00, passando a financiar 20 projetos no mesmo valor de R\$ 50.000,00, dependendo dos depósitos na conta do fundo durante o mês de setembro/outubro.

2. OBJETO

2.1. As parcerias a que alude o item 1 terão por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações:

I – **de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo, no de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, e em todas as políticas públicas sociais do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II –**de assessoramento**: ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:

- a) Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento, ou;
- b) Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais
- c) Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
- d) Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – de defesa e garantia de direitos: ação relativa a:

- a) Educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
- b) Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
- c) Estímulo da convivência familiar e comunitária;
- d) Luta pela construção de novos direitos;
- e) Promoção da cidadania, respeito à diversidade e a pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
- f) Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam o interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

2.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital, as entidades concorrentes deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal no referido projeto:

Eixo temático I – Assistência Social:

A - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações:

B - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

C- Enfrentamento ao trabalho infantil:

Eixo temático II – Educação:

A - Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

B - Projetos complementares à ação da escola, em especial no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

Eixo temático III – Esporte, recreação e lazer:

A - Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas;

Eixo temático IV – Trabalho:

A - Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

B - Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizagem, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à inserção no mercado de trabalho e geração de renda;

C - Inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

Eixo temático V – Fortalecimento de ações para a primeira infância:

A - Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e de cidadã;

B - Incluir a participação da criança na definição das ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento.

Eixo temático VI – Cultura:

A - Realização de ações ligadas à promoção da cultura que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

B - Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 impôs ao Estado o dever de “assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Nessa mesma linha de raciocínio a a lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, cujo objetivo maior é a “proteção integral à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituído pela lei nº 6312 de 15/12/2005, tem, dentre suas atribuições, gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público:

a) as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), devidamente cadastradas no CMDCA há, pelo menos, dois anos e com presença de, pelo menos, 60% às reuniões Ordinárias do Conselho.:

a.1) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções

de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Para participar deste Chamamento Público, a OSC deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I e II deste instrumento convocatório:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 64/2017, para celebração do termo de fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016),

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II - Declaração sobre Condições Materiais;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei federal nº 13.019, de 2014); (ANEXO VII)

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do Decreto Municipal nº 064/2017.

i) apresentar cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, sendo 02 (dois) representantes da sociedade civil e 02 (dois) representantes do Poder Público, constituída pela Resolução nº 013 de 2019.

6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	28/08/19
2	Envio das Propostas	01 a 30/09/19
3	Lista de Propostas Apresentadas/Protocoladas	02/10/19
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03 a 28/10/19
5	Divulgação do resultado preliminar	31/10/19
6	Prazo para recursos e/ou cumprimento de exigências da comissão	01 a 08/11/19
7	Análise e Parecer da Comissão de Seleção sobre Recursos	12 a 14/11/19
8	Prazo para publicação do resultado final	20/11/19
9	Aprovação dos projetos na plenária (reunião extraordinária)	25/11/19
10	Tramitação do processo na Assessoria Jurídica do Gabinete, Controladoria Geral e Delca.	27/11/19 a 20/02/20
11	Prazo para repasse das verbas da primeira parcela	Até 01/03/20

7.2. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público

7.2.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrópolis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2016.

7.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas organizações da sociedade civil.

7.3.1. As propostas deverão ser apresentadas no período de 01 a 30/09/19, protocoladas na sede do CMDCA, das 09 às 11h30min. e de 13 às 16 horas, na Rua do Imperador, 38 – sala 101 – Centro – Petrópolis - RJ, em conformidade com as orientações constantes do MODELO DO PLANO DE TRABALHO.

7.3.2 A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente, sem encadernação. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital encaminhada por e-mail, para o endereço: cmdca.petropolis.rj@gmail.com, na mesma data da entrega física. Não serão aceitos projetos cuja cópia digital não tiver sido enviada.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela comissão de seleção.

7.3.4. As propostas deverão conter todas as informações constantes do modelo de Plano de Trabalho, não sendo obrigatória a apresentação do número da conta bancária, que, no entanto deverá ser informada até o dia 20/12/19, caso o projeto seja um dos escolhidos;

7.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta, será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica.

7.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir, os quais receberão pontuação de 0 a 10, ou seja: Grau de atendimento pleno (de 6 até 10 pontos), Grau satisfatório de atendimento (de 1 até 5 pontos), Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,00)

1) Adequação da proposta aos objetivos do programa social em que se insere a parceria:
2) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as atividades, metas a serem atingidas e indicadores de seu cumprimento.
3) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades: a proposta contém as informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao programa social objeto da parceria, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado, ampliação da capacidade da criança ou adolescente de convivência e participação na vida familiar e

comunitária, garantida sua autonomia e integração.
4) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.
5) Informações quanto ao desenvolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão.

7.4.5. Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento.

7.4.6. Cada membro da comissão dará notas individuais a cada proposta e a média do somatório de todos os membros será o resultado final.

7.4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (3), (4) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

7.5. **Etapa 4:** Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico da Prefeitura.

7.6. Documentos que deverão acompanhar as propostas:

7.6.1. Plano de Trabalho conforme modelo fornecido pelo CMDCA

7.6.2. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei 13019/14

7.6.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual;

7.6.4. Declaração de ciência e concordância; **(anexo I)**

7.6.5. Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato locação)

7.6.6. Declaração do representante legal com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019/14 **(anexo II)**

7.6.7. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições técnicas e materiais por parte da OSC para a execução do termo de fomento ou sobre a previsão de contratar tais recursos **(anexo III)**.

7.6.8. Declaração de não possuir em seu quadro de dirigentes, empregado ou colaborador que pertença ao quadros da Administração Pública Municipal (art.41, X do Dec. Municipal 064/17) **(anexo IV)**

7.6.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **(anexo V)**

7.6.10. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal de Petrópolis;

7.6.11. CND Estadual

7.6.12. Certidão negativa de Débito com a Dívida Ativa do Estado

7.6.13. Certidão de Feitos Cíveis do Cartório Distribuidor. Solicitar no Fórum.

7.6.14. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

7.6.15. Certidão negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

7.6.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.6.17. comprovante de inscrição no CNPJ, há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo

7.6.18. comprovante(s) de experiência na realização do objeto ou de objeto de natureza semelhante, mínimo 01 ano (Pode ser a cópia de um termo de convênio anterior).

7.6.19. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com nome, endereço, telefone, endereço de e-mail, CPF e número e órgão expedidor do RG de cada um deles (**anexo VI**)

7.6.20. Caso as certidões vençam durante a tramitação do processo, a instituição ficará obrigada a entregar certidões atualizadas, no DELCA, até 05 (cinco) dias antes da elaboração do termo de fomento.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 As prestações de contas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de desembolso até o vigésimo dia útil do mês subsequente, obedecendo rigorosamente o modelo entregue às entidades, e encaminhadas através de Ofício ao CMDCA e de modo eletrônico, através do endereço de e-mail cmdca.petropolis.rj@gmail.com, sendo que o descumprimento ocasionará a retenção de parcelas ainda não recebidas pela entidade;

8.2 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser usados no projeto, ou devolvidos ao FUNCRIA no final do mesmo;

8.3 As despesas bancárias não poderão ser deduzidas do valor do projeto;

8.4 Caso haja saldo no final do projeto, o mesmo deverá ser devolvido ao FUNCRIA;

8.5 Os seguintes documentos deverão integrar as prestações de contas, seguindo a seguinte ordem:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b) Cópia do Termo de Fomento assinado
- c) Relatório de Atividades conforme modelo fornecido pelo CMDCA.
- d) Extratos bancários da movimentação financeira

9. É VEDADO À PROPONENTE:

a) Utilizar o recurso em finalidade diversa da estabelecida no Projeto, ainda que em caráter de emergência;

b) Realizar despesas com data anterior ao recebimento do recurso;

c) Realizar despesas após o Término do período indicado na parcela disponibilizada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará prazo solicitando à Entidade PROPONENTE que tiver seu projeto aprovado, para entregar documentos que não tenham sido anexados conforme exigências deste edital, assim como outros documentos que se fizerem necessários para assinatura do Termo de Fomento.

10.2 A Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar a Comissão de Seleção para solicitar junto às Entidades PROPONENTES, adequação do orçamento dos Projetos em questão.

10.3 Integram o presente Edital:

10.3.1. Modelo de Plano de Trabalho

10.3.2. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO I)

10.3.3 Declaração de que atende aos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria. (ANEXO II)

10.3.4 Declaração sobre condições materiais (ANEXO III)

10.3.5 Declaração de não possuir no quadro de dirigentes, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Pública (ANEXO IV)

10.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso (ANEXO V)

10.3.7 Relação de Dirigentes (ANEXO VI)

10.4 A Entidade PROPONENTE deverá citar em todo o material de divulgação do projeto, o financiamento do CMDCA.

10.5 O CMDCA reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e dados do projeto, sem quaisquer ônus, em suas ações de comunicação.

10.6 O uso dos recursos para fim diverso do aprovado, poderá implicar na devolução das verbas devidamente corrigidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.7 A PROPONENTE ficará sujeita às seguintes sanções, : 1 – Juros equivalente a 1% (um por cento) ao mês, do valor atualizado do REPASSE, sendo estes juros pagos por dia de atraso DO INICIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO; 2 - Multa de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do REPASSE, em caso de inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição estipuladas no Termo de Fomento.

10.8 Ao final do Convênio o saldo remanescente na conta corrente da Entidade, usada exclusivamente para o projeto, deverá ser devolvido ao Funcria com os rendimentos pertinentes.

10.9 Aos casos omissos no presente Edital serão aplicadas as Leis nº 13019/14, o Decreto Municipal nº 064/14 e a Lei 8069/90.

10.10 As despesas referentes ao presente Edital ocorrerão pelo Programa de Trabalho a ser determinado no Termo de Fomento.

Petrópolis, 22 de agosto de 2019.

RENAN SOUSA CAMPOS
Presidente do CMDCA/FUNCRIA

MODELO DE PLANO DE TRABALHO – EDITAL nº 01/2019

DADOS DO PROPONENTE

Instituição proponente		
CNPJ:		
Endereço completo c/ CEP:		
E-mail:		
Site ou rede social:		
Telefone 1:	Telefone 2:	Celular:
Responsável pela Instituição:		
Cargo/Função:	CPF:	RG/Órgão Expedidor:
Endereço completo do Responsável:		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO:

Banco:	Agência:	Conta:
---------------	-----------------	---------------

Título do Projeto:

Valor:	Início:	Término:
---------------	----------------	-----------------

Número de atendidos pelo projeto:
--

TOTAL DO MÊS						
TOTAL GERAL						

OBS.:

- 1) USAR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS.**
- 2) FAVOR APAGAR ESTAS OBSERVAÇÕES NA APRESENTAÇÃO DO PROJETO, ELAS SÃO APENAS PARA ORIENTAR.**

MÉTODO DE MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	
O que será avaliado?	
Método de monitoramento e avaliação:	
Periodicidade:	
Participantes da instituição no monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF	
Responsável da instituição pelo monitoramento/avaliação (nome, cargo e CPF	
DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Que para fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma deste. ✓ ESTAR CIENTE de que este projeto só será analisado pela Comissão de Seleção se totalmente preenchido e com todos os documentos exigidos anexados. ✓ ESTAR CIENTE de que o prazo mínimo para tramitação do projeto é de aproximadamente 03 (três) meses a partir da data do Protocolo Geral; ✓ ESTAR CIENTE de que só será possível assinar Termo de Parceria para liberação dos recursos, apresentando as certidões devidamente atualizadas; 	
<hr/> Local e data	<hr/> Assinatura e carimbo do responsável

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (*IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC*) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Petrópolis, ____ de _____ de ____ .

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a (*IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC*) atende a todos os requisitos previstos na Lei federal nº 13.019, de 2014 para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

Petrópolis, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES TÉCNICAS E MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a (*IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC*) dispõe de condições técnicas e materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Petrópolis, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaro que a (*IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC*) não possui em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Lei 13019/de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Petrópolis, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE MENORES DE 18 ANOS

Declaro que a (*IDENTIFICAÇÃO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC*) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Petrópolis, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Nome da O.S.C.:		CNPJ:
Nome do dirigente:	CPF:	RG:
Endereço:	Tel:	E-mail:

Obs.: Abrir quantos quadros seja necessário

Petrópolis, ____ de _____ de _____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)